



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj451ZySkB_fzkY&chave2=biVYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJÃO DE GODOY
27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 3992721472-MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREIA LIMA COSTA CARVALHO

CASAFORTE ENERGIA S/A
CNPJ/ME 12.031.289/0001-95
NIRE 26300018608

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2022**

LOCAL, DATA E HORA: às 10:00 horas do dia 28 do mês de outubro de 2022, na sede social, localizada na Rua Bartolomeu de Medeiros, nº 104, Caixa Postal 712, bairro de Guadalupe, Olinda/PE, CEP 53.240-540, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da **CASAFORTE ENERGIA S/A** (“Companhia”), para deliberar sobre as matérias da ordem do dia.

PRESENÇA: Os acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura no Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, em razão dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“LSA”).

MESA: Presidente: **ANTÔNIO VAREJÃO DE GODOY**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.683.512 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 353.308.644-53; Secretário: **RENATO CORREIA LIMA COSTA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.573.420 SDS/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 096.074.674-93; ambos com endereço profissional na sede social da Companhia.

ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar pela proposta de incorporação, pela Companhia, da sociedade anônima fechada “**CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A**”, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.531.640/0001-03 (“Incorporada”), de acordo com as bases do “Protocolo e Justificação de Incorporação” firmado em 27/10/2022, entre as diretorias da Companhia e da Incorporada.

DELIBERAÇÕES: Em obediência ao disposto no Estatuto Social da Companhia e à legislação vigente, os acionistas da Companhia deliberaram e aprovaram, por unanimidade, as seguintes matérias:

(i) Incorporação da Incorporada

Os Acionistas aprovaram, à unanimidade, por corresponder aos interesses da Companhia, na forma do art. 227 da Lei nº 6.404/76, a incorporação, da Incorporada pela Companhia, conforme as condições estabelecidas no “*Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da “CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A” pela “CASAFORTE ENERGIA S/A” (“Protocolo e Justificação”)*”, celebrado neste mesmo dia pelas diretorias da Companhia e da Incorporada, o qual foi lido e aprovado, sem ressalvas, integrando esta ata como seu Anexo

25/11/2022



Certifico o Registro em 25/11/2022

Arquivamento 20228251745 de 25/11/2022 Protocolo 228251745 de 16/11/2022 NIRE 26300018608

Nome da empresa CASAFORTE ENERGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183595077604384



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj451ZYxsk_b_fzkyg&chave2=biyYHKotZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 39992721472-MARCOOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO

II, bem como o correspondente Laudo de Avaliação, elaborado no dia 21/10/2022 pela “**Decisiva Assessoria Empresarial LTDA**”, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.545.340/0001-02 (“Laudo de Avaliação”), que integra o Protocolo e Justificação como seu anexo, tendo o Laudo de Avaliação sido igualmente lido e aprovado em sua integralidade pela unanimidade dos Acionistas, que inclusive ratificaram e aprovaram a designação da referida empresa especializada como perita responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, ficando a totalidade do patrimônio da Incorporada definitivamente incorporado à Companhia.

Para os efeitos da incorporação, o valor do patrimônio líquido contábil da Incorporada, apurado em 30/09/2022, data base da incorporação (“Data Base”), é fixado e aceito em R\$ 8.018.042,15 (oito milhões, dezoito mil e quarenta e dois reais e quinze centavos), conforme respectivos Protocolo e Justificação e o Laudo de Avaliação, sendo constituído pelos bens e direitos discriminados no citado Laudo de Avaliação, cuja discriminação ora se adota para todos os fins de direito.

Em razão das deliberações tomadas na presente Assembleia Geral, com a aprovação dos acionistas presentes, foi declarado definitivamente incorporado à Companhia todos os elementos ativos e passivos da Incorporada, passando a Companhia, nos termos do art. 227 da LSA, a suceder a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações. As eventuais variações patrimoniais sofridas pelo patrimônio líquido da Incorporada posteriormente à Data Base até a presente data serão absorvidas pela Companhia.

Em razão da incorporação acima aprovada, a administração da Companhia foi expressamente autorizada a praticar todos os atos necessários à: (a) efetivação da absorção do patrimônio líquido da Incorporada; e (b) averbação da sucessão nos registros e repartições públicas competentes, nos termos do artigo 234 da LSA.

(ii) Do Aumento de Capital

Em razão da incorporação da Incorporada e da versão do seu patrimônio para a Companhia, as Acionistas aprovaram, à unanimidade, o aumento do capital social da Companhia em R\$ 8.018.042,15 (oito milhões, dezoito mil e quarenta e dois reais e quinze centavos), mediante a emissão de 5.250.664 (cinco milhões, duzentas e cinquenta mil, seiscentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) cada (referente ao arredondamento do valor de R\$ 1,5270530), inteiramente destinado à formação do capital social da Companhia, ações estas que estão sendo totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Incorporada, **Nova Mucuri Participações S.A**, inscrita no CNPJ/ME nº 09.406.389/0001-44, na forma disposta no Boletim de Subscrição (“Anexo I”), em substituição às 11.100.000 (onze milhões e cem mil) ações de emissão da Incorporada, ora incorporadas pela Companhia, nos termos do art. 225, III, da LSA.

O preço de emissão das ações foi fixado com base nas perspectivas de rentabilidade da Companhia, pautadas em estudos previamente realizados, conforme Art. 170, §1º, I da LSA.

25/11/2022



Certifico o Registro em 25/11/2022

Arquivamento 20228251745 de 25/11/2022 Protocolo 228251745 de 16/11/2022 NIRE 26300018608

Nome da empresa CASAFORTE ENERGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183595077604384



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45lZyrsk_b_fzky&chave2=biyYHKotZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 39992721472-MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO

As demais acionistas aproveitaram a oportunidade para renunciar a qualquer direito de preferência na subscrição de novas ações representativas do aumento de capital da Companhia ora deliberado.

Deste modo, o capital social da Companhia, que era de R\$ 79.726.802,08 (setenta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e oito centavos), dividido em 51.026.548 (cinquenta e uma milhões, vinte e seis mil, quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, passa a ser de R\$ 87.744.844,23 (oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), dividido em 56.277.212 (cinquenta e seis milhões, duzentas e setenta e sete mil, duzentas e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

(iii) A consequente alteração do Estatuto Social, para refletir o novo capital social da Companhia

Na sequência, em decorrência da aprovação do aumento do capital social da Companhia, os acionistas aprovaram, à unanimidade, a nova redação do artigo 5º do seu Estatuto Social, que passa a vigorar, exclusivamente, com a redação abaixo:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda corrente no país, é de R\$ 87.744.844,23 (oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), dividido em 56.277.212 (cinquenta e seis milhões, duzentas e setenta e sete mil, duzentas e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.”

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e aprovada, e será assinada pelos membros da Mesa, sendo permitida a assinatura eletrônica, nos termos da MP 2200-2/01.

ACIONISTAS PRESENTES: Delta Participações S/A, TC Participações e Empreendimentos S/A, Avanti Holding LTDA e Nova Mucuri Participações S.A.

A presente é cópia fiel da ata da Assembleia Geral Extraordinária lavrada em livro próprio.

Olinda/PE, 28 de outubro de 2022.

Mesa:

ANTÔNIO VAREJÃO DE GODOY

Presidente

RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO

Secretário

25/11/2022



Certifico o Registro em 25/11/2022

Arquivamento 20228251745 de 25/11/2022 Protocolo 228251745 de 16/11/2022 NIRE 26300018608

Nome da empresa CASAFORTE ENERGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183595077604384



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj451ZvYskB_fzkY&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 3992721472-MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO

Acionistas Presente:

DELTA PARTICIPAÇÕES S.A.

Eduardo Moreira Tavares de Melo

Marluce Tavares de Melo Nóbrega

TC PARTICIPAÇÕES S.A.

Marcos Tavares Costa Carvalho

Jorge Tavares Costa Carvalho

AVANTI HOLDING LTDA

Romildo Tavares de Melo

NOVA MUCURI PARTICIPAÇÕES S.A.

Marcelo Mações Coutinho

Luis Ricardo Mações Coutinho

Bruno Coutinho Gonçalves Fernandes

25/11/2022



Certifico o Registro em 25/11/2022

Arquivamento 20228251745 de 25/11/2022 Protocolo 228251745 de 16/11/2022 NIRE 26300018608

Nome da empresa CASAFORTE ENERGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183595077604384



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGfJ451ZySkB_fzkY&chave2=biVYHkoUzXwAGxck14PdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MAÇÃES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJÃO DE GODOY
 27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MAÇÃES COUTINHO | 39992721472-MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO
 00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREIA LIMA COSTA CARVALHO

ANEXO I - BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

CASAFORTE ENERGIA S/A

CNPJ/ME 12.031.289/0001-95 - NIRE 26300018608

Na presente data, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, pela qual se deliberou pelo aumento de capital social, com a emissão de 5.250.664 (cinco milhões, duzentas e cinquenta mil, seiscentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão unitário de aproximadamente R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) cada (referente ao arredondamento do valor de R\$ 1,5270530), inteiramente destinado à formação do capital social da Companhia, ações estas que estão sendo totalmente integralizadas na presente data, conforme tabela abaixo:

Subscritora	Ações Subscritas	Valor e Forma de Integralização
NOVA MUCURI PARTICIPAÇÕES S.A. , companhia inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.406.389/0001-44, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 2220, Centro, Campo Grande/MS, CEP 79.020-170, neste ato representada na forma disposta nos seus atos constitutivos.	5.250.664 (cinco milhões, duzentas e cinquenta mil, seiscentas e sessenta e quatro)	Valor total R\$ 8.018.042,15 (oito milhões, dezoito mil e quarenta e dois reais e quinze), inteiramente destinado à formação do capital social da Companhia, em decorrência da incorporação, pela Companhia, da CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A, com a versão do patrimônio líquido dessa sociedade incorporada à Companhia, observada a relação de substituição das 11.100.000 (onze milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da companhia incorporada, que eram totalmente detidas pela Nova Mucuri, acionista ora subscritora.

Olinda/PE, 28 de outubro de 2022.

Mesa:

 Antônio Varejão De Godoy
 Presidente

 Renato Correa Lima Costa Carvalho
 Secretário

Acionista Subscritora:

NOVA MUCURI PARTICIPAÇÕES S.A

 Marcelo Mações Coutinho
 Diretor

 Luis Ricardo Mações Coutinho
 Diretor

 Bruno Coutinho Gonçalves Fernandes
 Diretor

25/11/2022



Certifico o Registro em 25/11/2022

Arquivamento 20228251745 de 25/11/2022 Protocolo 228251745 de 16/11/2022 NIRE 26300018608

Nome da empresa CASAFORTE ENERGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183595077604384



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45lZyfsk_B_fky&chave2=biyYHKotZxwAGXckI4Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 3992721472-MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO

ANEXO II – PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO
(INCLUINDO LAUDO DE AVALIAÇÃO)

25/11/2022



Certifico o Registro em 25/11/2022

Arquivamento 20228251745 de 25/11/2022 Protocolo 228251745 de 16/11/2022 NIRE 26300018608

Nome da empresa CASAFORTE ENERGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183595077604384

**INSTRUMENTO DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE
INCORPORAÇÃO DA “CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A”
PELA “CASAFORTE ENERGIA S/A”, NA FORMA ABAIXO:**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45lZvysk_B_fzkY&chave2=biVYHkoLzXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAENS COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAENS COUTINHO | 39992721472-MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREIA LIMA COSTA CARVALHO

Pelo presente Instrumento de Protocolo e Justificação:

- (i) **CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.531.640/0001-03 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEP sob o NIRE 26300020611, com sede na Av. Engenheiro Antônio de Goes, nº 60, 3º Andar, Sala 304, bairro do Pina, Recife/PE, CEP 51.010-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, os Srs. (i) **Marcelo Mações Coutinho**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 932.749 SSP/MS e inscrito no CPF/ME sob o nº 789.735.541-15; (ii) **Luís Ricardo Mações Coutinho**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.762.429 – SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 973.889.394-15, e (iii) **Bruno Coutinho Gonçalves Fernandes**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.762.429 – SSP/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 959.703.474-34; todos com endereço profissional na sede social da Companhia, doravante denominada “Incorporada”; e
- (ii) **CASAFORTE ENERGIA S/A**, sociedade anônima inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.031.289/0001-95 e inscrita na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEP sob o NIRE 26300018608, com sede na Rua Bartolomeu de Medeiros, nº 104, Caixa Postal 712, bairro de Guadalupe, Olinda/PE, CEP 53.240-540, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores, os Srs. (i) **Antônio Varejão de Godoy**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.683.512 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 353.308.644-53; e (ii) **Renato Correa Lima Costa Carvalho**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.573.420 SDS/PE e inscrito no CPF/ME sob o nº 096.074.674-93; ambos com endereço profissional sede social da companhia que ora representam, doravante denominada “Incorporadora”;

sendo a Incorporada e a Incorporadora, doravante denominadas, quando em conjunto, como “Partes”, e, individualmente e indistintamente, como “Parte”;

RESOLVEM, através de seus respectivos órgãos de administração, firmar o presente **Instrumento de Protocolo e Justificação** para realização da incorporação da Incorporada pela Incorporadora (“Protocolo e Justificação”), a fim de estabelecer os termos, condições e motivos basilares para a realização de incorporação dos patrimônios líquidos da Incorporada pela Incorporadora (“Incorporação”), os quais serão submetidos à deliberação dos respectivos titulares e acionistas das Partes.

25/11/2022



Certifico o Registro em 25/11/2022

Arquivamento 20228251745 de 25/11/2022 Protocolo 228251745 de 16/11/2022 NIRE 26300018608

Nome da empresa CASAFORTE ENERGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183595077604384



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGF-j451ZySkB_fzkY&chave2=biVYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
2791269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 3992721472-MARCO S TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO

I – DA JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1. Partes. A Incorporada é uma sociedade anônima fechada, com capital totalmente subscrito e integralizado de R\$ 11.100.000,00 (onze milhões e cem mil reais), dividido em 11.100.000 (onze milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A Incorporadora é uma sociedade anônima fechada, com capital totalmente subscrito e integralizado de R\$ 79.726.802,08 (setenta e nove milhões, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e dois reais e oito centavos), dividido em 51.026.548 (cinquenta e um milhões, vinte e seis mil, quinhentas e quarenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

1.2. Objeto. O presente Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas e os termos e condições da Incorporação, com a transferência da integralidade do patrimônio da Incorporada para a Incorporadora e a consequente extinção da Incorporada.

1.3. Justificação da Incorporação. A Incorporação, com a integral transferência do patrimônio da Incorporada à Incorporadora, como proposta neste Protocolo e Justificação, é da maior conveniência aos interesses das Partes, considerando que a Incorporação da Incorporada pela Incorporadora é um negócio jurídico que propiciará maior eficiência à operação das atividades da Incorporadora, mediante a otimização de recursos e melhoria da rentabilidade dos negócios que esta desenvolve.

II – DO PROTOCOLO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Data Base da Operação. A data base para a operação será o dia 30 de setembro de 2022 (“Data Base”).

2.2. Critério de Avaliação do Acervo Líquido. Para a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, será adotado o critério da avaliação contábil dos bens e direitos, apurados na Data Base, por meio de Balanço Patrimonial Especial, de acordo com as demonstrações contábeis encerradas naquela data.

2.2. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais sofridas pelo patrimônio líquido da Incorporada posteriormente à Data Base e a data da realização da operação de Incorporação, serão absorvidas pela Incorporadora.

2.3. Elementos Patrimoniais da Incorporada a serem vertidos para a Incorporadora. Serão vertidos para a Incorporadora todos os elementos do ativo e do passivo da Incorporada.

2.4. Laudo de Avaliação. As diretorias da Incorporadora e da Incorporada, desde já, concordam e ratificam a designação da seguinte empresa especializada para avaliar o patrimônio líquido da Incorporada: “**Decisiva Assessoria Empresarial LTDA**”, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.545.340/0001-02, a qual, por solicitação anterior da administração da Incorporada, já produziu e elaborou o respectivo laudo de avaliação da Incorporada, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do

25/11/2022



Certifico o Registro em 25/11/2022

Arquivamento 20228251745 de 25/11/2022 Protocolo 228251745 de 16/11/2022 NIRE 26300018608

Nome da empresa CASAFORTE ENERGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183595077604384

presente Protocolo e Justificação como seu “Anexo I” (“Laudo de Avaliação”).

2.4.1. Nos termos do art. 227, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a indicação da empresa especializada será submetida à ratificação pelas Assembleias Gerais das Partes que deliberarem acerca da Incorporação.

2.5. Acervo Líquido a Ser Vertido; Modificação do Capital Social da Incorporadora. O valor patrimonial contábil da Incorporada, a ser incorporado pela Incorporadora, conforme Laudo de Avaliação, é de R\$ 8.018.042,15 (oito milhões, dezoito mil e quarenta e dois reais e quinze centavos), sendo este o valor do acervo líquido a ser vertido para a Incorporadora, de modo que a presente Incorporação resultará no aumento do capital social da Incorporadora em R\$ 8.018.042,15 (oito milhões, dezoito mil e quarenta e dois reais e quinze centavos), correspondente ao já citado valor patrimonial contábil da Incorporada, mediante a emissão de 5.250.664 (cinco milhões, duzentas e cinquenta mil, seiscentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,53 (um real e cinquenta e três centavos) cada (referente ao arredondamento do valor de R\$ 1,5270530), a serem inteiramente subscritas pela única acionista da Incorporada, **Nova Mucuri Participações S.A**, inscrita no CNPJ/ME nº 09.406.389/0001-44, em substituição às 11.100.000 (onze milhões e cem mil) ações de emissão da Incorporada, ora incorporadas pela Companhia, nos termos do art. 225, III, da LSA.

O preço de emissão das ações a serem emitidas pela Incorporadora, em decorrência do aumento de capital para incorporação da Incorporada, foi fixado com base nas perspectivas de rentabilidade da Incorporadora, conforme Art. 170, §1º, I da LSA.

2.6. Composição das Participações Societárias. Em sendo aprovada pelos acionistas das Partes a Incorporação ora pretendida, a Incorporadora possuirá o capital social de R\$ 87.744.844,23 (oitenta e sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), a ser dividido em 56.277.212 (cinquenta e seis milhões, duzentas e setenta e sete mil, duzentas e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e o quadro acionário resultante terá a seguinte composição:

Acionista	Total de Ações	Valor	Percentual
Delta Participações S/A	25.513.274	R\$ 39.863.401,04	45,33%
TC Participações e Empreendimentos S/A	12.756.637	R\$ 19.931.700,52	22,67%
Avanti Holding LTDA	12.756.637	R\$ 19.931.700,52	22,67%
Nova Mucuri Participações S.A.	5.250.664	R\$ 8.018.042,15	9,33%
Total	56.277.212	R\$ 87.744.844,23	100%

2.7. Tratamento das Ações da Incorporada e Relação de Substituição. Em sendo aprovada pelos acionistas das Partes a Incorporação ora pretendida, as ações de emissão da Incorporada serão canceladas e extintas, sendo igualmente dissolvida a Incorporada. A totalidade de tais Ações



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45lZySkB_fzky&chave2=biVYHKotZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 39992721472-MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO

25/11/2022



Certifico o Registro em 25/11/2022

Arquivamento 20228251745 de 25/11/2022 Protocolo 228251745 de 16/11/2022 NIRE 26300018608

Nome da empresa CASAFORTE ENERGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183595077604384

representativas do capital social da Incorporada, isto é, 11.100.000 (onze milhões e cem mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, serão substituídas por 5.250.664 (cinco milhões, duzentas e cinquenta mil, seiscentas e sessenta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, a serem emitidas pela Incorporadora.

A referida relação de substituição, isto é, a quantidade de ações da Incorporadora a serem atribuídas em substituição às ações da Incorporada, foi definida como o resultado aproximado da divisão do valor patrimonial contábil da Incorporada, a ser incorporado pela Incorporadora conforme indicado no Laudo de Avaliação, pelo preço de emissão aproximado das ações a serem emitidas pela Incorporadora.

2.8. Sucessão. Em razão da Incorporação e conforme disposto no art. 227 da Lei das Sociedades Anônimas, a Incorporadora absorverá todo o acervo patrimonial da Incorporada, sucedendo-a a título universal em todos os seus bens, direitos e obrigações, sem nenhuma resolução de continuidade.

A Incorporadora não possui ações representativas do capital social da Incorporada. Do mesmo modo, a Incorporada não possui ações representativas do capital social da Incorporadora.

2.9. Extinção da Incorporada. Após a aprovação da incorporação da Incorporada pela Incorporadora, a Incorporada será extinta, conforme dispõe o §3º do Art. 227 da Lei das Sociedades por Ações.

III – DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Atos Societários; Aprovação da Incorporação. Deverá ser promovida pela Incorporada e pela Incorporadora as respectivas Assembleias Gerais para a apreciação e deliberação, pelos respectivos acionistas, acerca da Incorporação e dos termos previstos neste Protocolo e Justificação.

3.2. Direito de Recesso. O direito de retirada poderá ser exercido pelos acionistas dissidentes da Incorporada em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da assembleia geral da Incorporada que deliberar sobre a Incorporação, conforme dispõe o art. 137, IV, da Lei das Sociedades por Ações, sendo certo que o efetivo pagamento do valor do reembolso permanecerá condicionado à consumação de todos os atos previstos neste instrumento.

3.3. Implementação. É de competência dos órgãos de administração das Partes a execução de todas as providências necessárias à execução da Incorporação, até a extinção da Incorporada, a partir de quando será responsável apenas a administração da Incorporadora.

3.4. Alteração. Este Protocolo e Justificação somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Partes.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45lZyXskB_fzky&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 39992721472-MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO

25/11/2022



Certifico o Registro em 25/11/2022

Arquivamento 20228251745 de 25/11/2022 Protocolo 228251745 de 16/11/2022 NIRE 26300018608

Nome da empresa CASAFORTE ENERGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183595077604384

3.5. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados no presente Protocolo e Justificação sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Partes.

3.6. Lei Aplicável. Este Protocolo e Justificação será interpretado e regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.7. Foro. As Partes e suas respectivas administrações elegem o foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais divergências oriundas deste Protocolo e Justificação

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes, assinam o presente Protocolo e Justificação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, sendo esses os termos basilares a serem deliberados pelos sócios e titulares das Partes para a execução da Incorporação.

Recife/PE, 27 de outubro de 2022.

Partes:

CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A

Marcelo Mações Coutinho

Luis Ricardo Mações Coutinho

Bruno Coutinho Gonçalves Fernandes

CASAFORTE ENERGIA S/A

Antônio Varejão de Godoy

Renato Correa Lima Costa Carvalho

Testemunhas:

Nome:
CPF/ME:

Nome:
CPF/ME:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45LZYskB_fzk9&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
2791269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 3992721472-MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO

25/11/2022

ANEXO I
LAUDO DE AVALIAÇÃO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45lZyfsk_Bfky&chave2=biVYHKotZxwAGXckI4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 3992721472-MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA | 16525787491-EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO

25/11/2022



Certifico o Registro em 25/11/2022

Arquivamento 20228251745 de 25/11/2022 Protocolo 228251745 de 16/11/2022 NIRE 26300018608

Nome da empresa CASAFORTE ENERGIA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 183595077604384

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ACERVO LÍQUIDO, PARA FINS DA INCORPORAÇÃO TOTAL DA “CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A” PELA “CASAFORTE ENERGIA S/A”

Pelo presente instrumento, **DECISIVA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Recife/PE, na Rua Demócrito de Souza Filho, nº 335, Sala 901 CEP 50.610-120, Bairro Madalena, inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.545.340/0001-02, neste ato representada por Ricardo Sergio Jansen Monteiro, brasileiro, contador, inscrito no CRC/PE sob nº 022327/O-7, portador da cédula de identidade RG nº 5.382.133 SSP/PE e inscrito no CPF/ME sob nº 034.187.254-73, empresa indicada pelos acionistas da **CASAFORTE ENERGIA S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.135.800/0001-76, portadora do NIRE Nº 26300047217– JUCEPE., com sede na Rua Bartolomeu de Medeiros, nº 104, CXPST 712, Guadalupe, Olinda/PE, CEP 53.240-540 (doravante denominada “**CASAFORTE ENERGIA**”), e pelos acionistas da **CASAFORTE RENOVÁVEIS S/A**, inscrita no CNPJ/ME 15.531.640/0001-03, portadora do NIRE 26300020611 (doravante denominada “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**”), para procederem à avaliação contábil, do acervo líquido do **CASAFORTE RENOVÁVEIS** para procederem à avaliação contábil, do acervo líquido do **CASAFORTE RENOVÁVEIS**, seguida de sua versão integral para a **CASAFORTE ENERGIA**, no termos dos artigos 8º e 227 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, apresentam, a seguir, o resultado de seu trabalho.

I) FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

- 1.1 Nos termos e condições estabelecidas pelo entre “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**” e “**CASAFORTE ENERGIA**”, foi acertada a versão integral do acervo líquido da “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**”, mediante a avaliação dos valores contábeis para esta incorporação total.
- 1.2 Para esta avaliação, foram identificados os bens e direitos e obrigações a que corresponde o valor do patrimônio líquido contábil da “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**” a ser incorporado na data base de 30 de setembro de 2022, para incorporação pela “**CASAFORTE ENERGIA**”. O acervo líquido incorporado da “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**” será avaliado para atendimento às normas de avaliação do acervo líquido a ser incorporado previstas pelos artigos 8º e 227º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. A descrição da composição do acervo líquido incorporado está apresentada no **Anexo “A”** do presente laudo de avaliação, rubricado para o devido reconhecimento.

Rua Demócrito de Souza Filho, 335 – Sala 901 – Empresarial Green Tower – Madalena – Recife/PE
Telefone: (81) 3097-2277

25/11/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45lZvyskb_fzkY&chave2=biVYHk0tZxwAGXck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97338939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 39992721472-MARCOOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO | 652578749-LEONARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 65607467433-RENATO ACORREIA LIMA COSTA CARVALHO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj41LZYskB_fzkY&chave2=biVYHKotZxwAGxck14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00176478434-ROMILDO TAVARES DE MELO | 78973554115-MARCELO MACAES COUTINHO | 35330864453-ANTONIO VAREJAO DE GODOY
27931269420-JORGE TAVARES COSTA CARVALHO | 97388939415-LUIS RICARDO MACAES COUTINHO | 39992721472-MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO
00832028460-MARLUCE TAVARES DE MELO | 1652578799-LEONARDO MOREIRA TAVARES DE MELO | 09607467493-RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO

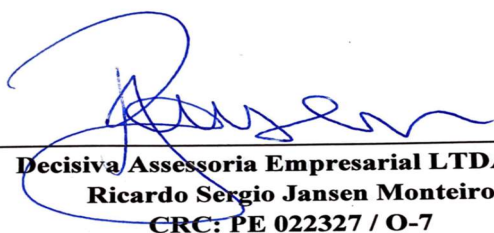
III) CONCLUSÃO

- 3.1 Encontrou-se o valor de **R\$ 8.018.042,15** (oito milhões, dezoito mil, quarenta e dois reais e quinze centavos) para a representação do valor do acervo líquido contábil da “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**” a ser incorporado, com versão integral para a empresa incorporadora “**CASAFORTE ENERGIA**”.
- 3.2 Entendeu-se que o valor do acervo líquido da “**CASAFORTE RENOVÁVEIS**” pode ser avaliado pelo seu valor contábil, para fins de sua versão integral para a “**CASAFORTE ENERGIA**”, nos termos do já citados, em pelo menos **R\$ 8.018.042,15** (oito milhões, dezoito mil, quarenta e dois reais e quinze centavos) em expressa obediência às disposições previstas nos artigos 8º e 227º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

E, por está de acordo com a conclusão exposta, assina o presente laudo de avaliação, por meio eletrônico ainda que por meio de plataforma de assinatura eletrônica não credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), por meio de certificado de assinatura digital, nos termos do art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, para os fins de direito.

Recife – PE, 21 de outubro de 2022.

DECISIVA



Decisiva Assessoria Empresarial LTDA ME
Ricardo Sergio Jansen Monteiro
CRC: PE 022327 / O-7

Rua Demócrito de Souza Filho, 335 – Sala 901 – Empresarial Green Tower – Madalena – Recife/PE
Telefone: (81) 3097-2277

25/11/2022

Anexo "A"

CASAFORTE RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ Nº 15.531.640/0001-03

BALANÇO PATRIMONIAL ESPECIAL
DO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022
(em reais)

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa e equivalentes de caixa	121.857,06
Tributos e contribuições a recuperar	134,32
Total do Circulante	121.991,38

NÃO CIRCULANTE

Investimentos	
Participações permanentes em outras sociedades	3.482.263,10
Adiantamento para futuro aumento de capital	958.820,13
Ágio na aquisição dos investimentos	2.219.682,15
	<u>6.660.765,38</u>
Intangível	
Custo de aquisição	1.235.312,62
Total do Não Circulante	7.896.078,00

TOTAL DO ATIVO

8.018.069,38

PASSIVO

CIRCULANTE

Créditos de pessoas ligadas	0,32
Obrigações sociais e tributárias	26,91
Total do Circulante	27,23

PATRIMÔNIO LÍQUIDO


Capital social	11.100.000,00
Prejuízos acumulados	(3.081.957,85)
Total do Patrimônio Líquido	8.018.042,15

TOTAL DO PASSIVO

8.018.069,38



Marcelo Mações Coutinho
CPF nº 789.735.541-15
Diretor



Glauber Ramos Oliveira de Assis
CPF nº 027.784.974-80
Contador CRC/PE 017099/O-9

Rua Demócrito de Souza Filho, 335 – Sala 901 – Empresarial Green Tower – Madalena – Recife/PE
Telefone: (81) 3097-2277

25/11/2022



CASAFORTE RENOVÁVEIS S.A.
CNPJ Nº 15.531.640/0001-03

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ESPECIAL
DO PERÍODO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 2022
(em reais)

DESPESAS OPERACIONAIS	
Administrativas	(13.395,85)
Tributárias	(2.389,20)
	<u>(15.785,05)</u>
Resultado da equivalência patrimonial	69.882,87
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	54.097,82
RECEITAS (DESPESAS) FINANCEIRAS	
Receitas financeiras	286,48
Despesas financeiras	(615,91)
	<u>(329,43)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	53.768,39



Marcelo Mações Coutinho
CPF nº 789.735.541-15
Diretor



Glauber Ramos Oliveira de Assis
CPF nº 027.784.974-80
Contador CRC/PE 017099/O-9

Contabilidade

Rua Demócrito de Souza Filho, 335 – Sala 901 – Empresarial Green Tower – Madalena – Recife/PE
Telefone: (81) 3097-2277

25/11/2022



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CASAFORTE ENERGIA S/A
PROTOCOLO	228251745 - 16/11/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300018608
CNPJ 12.031.289/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022
SOB N: 20228251745

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20228251745
042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 20228251745

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00176478434 - ROMILDO TAVARES DE MELO - Assinado em 22/11/2022 às 13:42:01
Cpf: 00832028460 - MARLUCE TAVARES DE MELO NOBREGA - Assinado em 22/11/2022 às 13:43:06
Cpf: 09607467493 - RENATO CORREA LIMA COSTA CARVALHO - Assinado em 22/11/2022 às 13:43:55
Cpf: 16525787491 - EDUARDO MOREIRA TAVARES DE MELO - Assinado em 22/11/2022 às 13:46:03
Cpf: 27931269420 - JORGE TAVARES COSTA CARVALHO - Assinado em 22/11/2022 às 13:51:52
Cpf: 35330864453 - ANTONIO VAREJAO DE GODOY - Assinado em 22/11/2022 às 12:02:59
Cpf: 39992721472 - MARCOS TAVARES COSTA CARVALHO - Assinado em 22/11/2022 às 13:47:45
Cpf: 78973554115 - MARCELO MACAES COUTINHO - Assinado em 23/11/2022 às 11:09:17
Cpf: 95970347434 - BRUNO COUTINHO GONCALVES FERNANDES - Assinado em 23/11/2022 às 11:19:41
Cpf: 97388939415 - LUIS RICARDO MACAES COUTINHO - Assinado em 23/11/2022 às 11:13:56

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

25/11/2022



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CASAFORTE ENERGIA S/A
PROTOCOLO	228251745 - 16/11/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 26300018608
CNPJ 12.031.289/0001-95
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2022
SOB N: 20228251745

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20228251745
042 - INCORPORACAO ARQUIVAMENTO: 20228251745

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

25/11/2022